



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Número 34.398 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO Nº 43.227, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$9.709.294,19 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 122 - Apoio/Auxílio Financeiro ao Estado, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.227, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
2490 Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
09 272 0002 2490 0001 A 122 3191 9.709.294,19										
TOTAL					9.709.294,19					
TOTAL POR SECRETARIA										9.709.294,19

Protocolo 31935

DECRETO Nº 43.228, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.228, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2550 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental										
12 361 3283 2550 0001 A 100 3390					10.000.000,00					
TOTAL					10.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										10.000.000,00

Protocolo 31936

DECRETO Nº 43.229, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$15.205.231,83 (QUINZE MILHÕES, DUZENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados.....	1
Decretos nominais	9

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil	1
Controladoria Geral do Estado - CGE	2
Escritório de Representação do Estado em São Paulo	2
Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM	2
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD	5
Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC	5
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC	7
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA	7
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI	8
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR	21
Centro de Serviços Compartilhados - CSC	21
Polícia Militar do Amazonas - PMAM	23
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM	23
Superintendência de Habitação do Amazonas - SUHAB	23

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM	24
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM	25
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE	25
Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM	25
Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” – FUAM	26
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM	26
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	26
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM	27

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Caapiranga	1
Manacapuru	1
Manaquiri	1
Novo Aripuanã	2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Instituto de Saúde da Criança - ICAM	1
Empresas Privadas	1

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

RODRIGO PACHECO ARAUJO
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa



EXPEDIENTE

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor Técnico

CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 98458-9536
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

NESTA EDIÇÃO: 44 PÁGINAS

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.229, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------	----------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

0001 Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas
01 272 0002 0001 0001 E 100 3390 253.000,00

FISCAL

3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2252 Administração e Processamento Legislativo										
01 031 3282 2252	0001 A	100	3190		31.160,89					
	0001 A	100	3190		1.927.340,02					
2274 Assistência ao Servidor da Assembleia Legislativa										
01 331 3282 2274	0001 A	100	3390			1.681.000,00				
TOTAL					1.958.500,91	1.934.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA									3.892.500,91	

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

04101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------	----------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

0001 Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas
02 272 0002 0001 0001 E 100 3390 450.000,00

FISCAL

3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL

2563 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do 1. Grau
02 061 3290 2563 0001 A 100 3190 900.000,00

3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL

2566 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do 2. Grau e Gestão Administrativa										
02 061 3291 2566	0001 A	100	3190		250.000,00					
	0001 A	100	3191		2.600.000,00					
TOTAL					3.750.000,00	450.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA									4.200.000,00	

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------	----------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

FISCAL

3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

1553 Reforma e Ampliação de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Médio
12 362 3283 1553 0001 P 100 3390 3.869.490,97

2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental
12 361 3283 2548 0001 A 246 3390 533.358,00

2550 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental
12 361 3283 2550 0001 A 246 3390 854.899,43

2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio
12 362 3283 2553 0001 A 246 3390 800.037,00

2554 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio
12 362 3283 2554 0001 A 246 3390 672.043,52

2710 Locação de Imóveis para o Ensino Fundamental
12 361 3283 2710 0011 A 246 3390 168.000,00

2739 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio
12 362 3283 2739 0001 A 246 3390 214.902,00

TOTAL						7.112.730,92				
TOTAL POR SECRETARIA									7.112.730,92	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									15.205.231,83	

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------	----------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

FISCAL

3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2252 Administração e Processamento Legislativo
01 031 3282 2252 0001 A 100 3390 41.900,00
0001 A 100 3390 286.943,10
0001 A 100 3390 426.212,83
0001 A 100 3390 474.124,70
0001 A 100 3390 1.470.909,81

2255 Ações de Informática da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
01 126 3282 2255 0001 A 100 3390 1.154.500,58

2264 Manutenção da Escola do Legislativo
01 128 3282 2264 0011 A 100 3390 6.749,00

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

0001 Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas
01 272 0002 0001 0001 E 100 3190 4.453,90
0001 E 100 3190 26.706,99
TOTAL 31.160,89 3.861.340,02

TOTAL POR SECRETARIA									3.892.500,91	
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------	--

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

04101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------	----------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

0001 Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas
02 272 0002 0001 0001 E 100 3190 450.000,00
0001 E 100 3190 1.150.000,00
0001 E 100 3190 2.600.000,00

TOTAL					4.200.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA									4.200.000,00	

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------	----------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade
12 122 0001 2001 0001 A 100 3390 250,00
0001 A 100 3390 3.636,99
0001 A 100 3390 40.096,15
0001 A 100 3390 50.772,27

3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

1079 Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Fundamental
12 361 3283 1079 0001 P 100 3390 572.324,80

1322 Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental
12 361 3283 1322 0008 P 100 4490 1.989,54
0011 P 100 3390 20.540,00

2489 Modernização da Gestão da Educação Básica
12 122 3283 2489 0001 A 100 3390 2.723,08
0001 A 100 3390 5.032,00
0001 A 100 3390 8.089,44
0001 A 100 3390 14.304,09
0001 A 100 3390 40.511,09
0001 A 100 3390 65.708,61
0011 A 100 3390 28,10
0011 A 100 3390 8.652,87

2529 Expansão do Ensino Presencial por Mediação Tecnológica
12 362 3283 2529 0001 A 246 3390 108.094,50

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.229, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0001 A	100	3390				29.997,51			
	0001 A	100	3390				1.511.166,23			
	0010 A	246	3390				22.547,80			
	0011 A	100	3390				84.643,69			
	0011 A	246	3390				90.627,52			
2550 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental										
12 361 3283 2550	0001 A	100	3390				516,88			
	0001 A	246	3390				42.543,39			
	0001 A	246	3390				101.726,68			
	0011 A	100	3390				516,88			
2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio										
12 362 3283 2553	0001 A	246	3390				921,78			
	0001 A	246	3390				1.903,64			
	0001 A	246	3390				168.000,00			
	0001 A	246	3390				195.057,19			
	0002 A	246	3390				84.818,51			
	0007 A	246	3390				39.678,82			
	0010 A	246	3390				20.773,25			
	0011 A	246	3390				1.397,19			
	0011 A	246	3390				165.476,39			
2597 Assistência Financeira aos Estabelecimentos de Ensino Fundamental										
12 361 3283 2597	0001 A	100	3350				4.086,48			
	0008 A	100	3350				2.407,50			
2622 Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno no Ensino de Jovens e Adultos										
12 366 3283 2622	0001 A	100	3390				322.881,06			
	0001 A	246	3390				8.482,01			
	0001 A	246	3390				11.378,86			
	0002 A	246	3390				1.361,58			
	0010 A	246	3390				8.262,12			
	0011 A	246	3390				393.079,46			
2648 Assistência Financeira aos Estabelecimentos de Ensino Médio										
12 362 3283 2648	0003 A	100	3350				5.565,00			
2705 Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Médio										
12 362 3283 2705	0001 A	100	3390				328.222,94			
	0001 A	100	4490				96.825,50			
2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2738	0001 A	100	3390				8.324,10			
3298 GESTÃO E CONTROLE DO FUNDEB										
2637 Gestão e Controle do Ensino Fundamental - Profissionais do Magistério										
12 361 3298 2637	0001 A	246	3190				443.714,26			
	0001 A	246	3190				1.333.395,00			
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
1038 Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades Esportivas										
27 812 3303 1038	0007 P	100	4490				73.898,52			
	0009 P	100	4490				479.936,64			
2321 Promoção do Desporto e Lazer										
27 812 3303 2321	0001 A	100	3390				1,01			
2556 Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer										
27 811 3303 2556	0001 A	100	3390				85.842,00			
TOTAL					1.777.109,26	4.682.971,46	652.650,20			
TOTAL POR SECRETARIA										7.112.730,92
TOTAL DAS ANULAÇÕES										15.205.231,83

Protocolo 31937

DECRETO Nº 43.230, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$4.573.968,49 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.230, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL

11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
04 122 0001 2003	0001 A	100	3190				1.170,00			
	0001 A	100	3190				2.497,95			
	0001 A	100	3190				36.725,00			
TOTAL					40.392,95					
TOTAL POR SECRETARIA										40.392,95
13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO										
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO										
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
04 122 0001 2003	0001 A	100	3190				1.201,37			
	0001 A	100	3190				12.413,14			
	0001 A	100	3190				14.400,00			
TOTAL					28.014,51					
TOTAL POR SECRETARIA										28.014,51
21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA										
21301 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO										
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
14 122 0001 2003	0001 A	100	3190				545,25			
	0001 A	100	3190				6.560,91			
TOTAL					7.106,16					
TOTAL POR SECRETARIA										7.106,16

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.230, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
15 122 0001 2003	0001 A	100	3190		490,42					
	0001 A	100	3190		4.712,11					
	0001 A	100	3190		27.000,00					
TOTAL					32.202,53					
TOTAL POR SECRETARIA										32.202,53

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio										
12 362 3283 2553	0001 A	100	3390				3.869.490,97			
TOTAL							3.869.490,97			
TOTAL POR SECRETARIA										3.869.490,97

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
12 122 0001 2003	0001 A	100	3190		556.767,03					
TOTAL					556.767,03					
TOTAL POR SECRETARIA										556.767,03

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
27 122 0001 2003	0001 A	100	3190		16.104,00					
TOTAL					16.104,00					
TOTAL POR SECRETARIA										16.104,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
08 122 0001 2003	0001 A	100	3190		2.127,43					
	0001 A	100	3190		21.762,91					
TOTAL					23.890,34					
TOTAL POR SECRETARIA										23.890,34
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										4.573.968,49

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
20 122 0001 2003	0001 A	100	3190		5.202,53					
	0001 A	100	3190		7.106,16					
	0001 A	100	3190		13.614,51					
	0001 A	100	3190		14.400,00					
	0001 A	100	3190		16.104,00					
	0001 A	100	3190		23.890,34					
	0001 A	100	3190		27.000,00					
	0001 A	100	3190		40.392,95					
TOTAL					147.710,49					
TOTAL POR SECRETARIA										147.710,49

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
1553 Reforma e Ampliação de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Médio										
12 362 3283 1553	0001 P	100	3390				3.869.490,97			
TOTAL							3.869.490,97			
TOTAL POR SECRETARIA										3.869.490,97

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3249 FORMAR PARA DESENVOLVER										
2256 Formação Inicial e Continuada										
12 363 3249 2256	0001 A	100	3390				556.767,03			
TOTAL							556.767,03			
TOTAL POR SECRETARIA										556.767,03
TOTAL DAS ANULAÇÕES										4.573.968,49

Protocolo 31938

DECRETO Nº 43.231, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$34.197.381,51 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.231, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA MILITAR
11108 CASA MILITAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001 A	121	3390				500,00			
TOTAL							500,00			
TOTAL POR SECRETARIA										500,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0001 A	246	3390				564.732,00			
2550 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental										
12 361 3283 2550	0001 A	246	3390				3.950.000,00			
	0001 A	246	3390				4.300.000,00			
2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio										
12 362 3283 2553	0001 A	246	3390				847.098,00			
2554 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio										
12 362 3283 2554	0001 A	246	3390				1.700.000,00			
	0001 A	246	3390				3.950.000,00			
2622 Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno no Ensino de Jovens e Adultos										
12 366 3283 2622	0001 A	246	3390				4.000.000,00			
	0001 A	246	3390				14.885.051,51			
TOTAL							34.196.881,51			
TOTAL POR SECRETARIA										34.196.881,51
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										34.197.381,51

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 CASA MILITAR
11108 CASA MILITAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
2177 Transporte e Segurança de Autoridades										
04 122 3229 2177	0001 A	121	3390				500,00			
TOTAL							500,00			
TOTAL POR SECRETARIA										500,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
12 361 0001 2643	0001 A	246	3390				3.000.000,00			
12 362 0001 2643	0001 A	246	3390				1.000.000,00			
3298 GESTÃO E CONTROLE DO FUNDEB										
2637 Gestão e Controle do Ensino Fundamental - Profissionais do Magistério										
12 361 3298 2637	0001 A	246	3190				14.885.051,51			
	0001 A	246	3190				15.311.830,00			
TOTAL					30.196.881,51		4.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										34.196.881,51
TOTAL DAS ANULAÇÕES										34.197.381,51
Protocolo 31939										

DECRETO Nº 43.232, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$100.741.063,15 (CEM MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 265 - Fundo Temporário - FTEMP, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.232, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
2743 Encargos com Pessoal Aposentados e Pensionistas - Fundo Temporário dos Militares										
09 272 0002 2743	0001 A	265	3190				25.329.272,04			
	0001 A	265	3190				75.411.791,11			
TOTAL							100.741.063,15			
TOTAL POR SECRETARIA										100.741.063,15
Protocolo 31940										

DECRETO Nº 43.233, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 261 - Fundo Financeiro - RPPS, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.233, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
2490 Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
09 272 0002 2490 0001 A 261 3190 12.000.000,00										
TOTAL					12.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA									12.000.000,00	

Protocolo 31941

DECRETO N.º 43.234, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, propostas pelo Comitê Intersetorial de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, de modo a garantir a contenção da elevação dos casos, no âmbito do Estado do Amazonas, e a consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada de saúde,

DECRETA:

Art. 1.º Em virtude da necessidade de estabelecer novas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, fica suspenso, no período de 26 de dezembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e serviços não essenciais e destinados à recreação e lazer.

Art. 2.º Ficam, ainda, expressamente proibidas, no período previsto no artigo anterior:

I - a realização de reuniões comemorativas, inclusive de Ano Novo, nos espaços públicos, clubes e condomínios;

II - a realização de eventos de formatura, aniversários e casamentos, independentemente da quantidade de público;

III - a realização de eventos promovidos pelo Governo do Estado do Amazonas, de quaisquer natureza, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

IV - o funcionamento de espaços públicos em geral para visitação, encontros, passeios e eventos, ficando permitida, apenas, a realização de práticas esportivas individuais;

V - a visitação a pacientes internados com COVID-19;

VI - o funcionamento de todas as boates, casas de shows, flutuantes, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, parques de diversão, circos e estabelecimentos similares;

VII - o funcionamento de bares, exceto os registrados como restaurante, na classificação principal da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que poderão funcionar apenas nas modalidades *delivery*, *drive-thru* ou *coleta*;

VIII - a visitação a presídios e a centro de detenção para menores;

IX - o funcionamento de feiras e exposições de artesanato, não enquadradas no disposto do artigo 3.º, VII, deste Decreto;

X - a venda de produtos por vendedores ambulantes.

Art. 3.º Para efeito do disposto no artigo 1.º deste Decreto, são considerados serviços essenciais, com funcionamento autorizado:

I - serviço de transporte de passageiros, incluídos os motoristas de aplicativos e taxistas;

II - Setor Industrial;

III - atendimento presencial médico, odontológico e de fisioterapia, com agendamento prévio ou de forma emergencial e, ainda:

a) Clínicas que tratem, em caráter continuado, pacientes oncológicos, cardiopatas, renais, diabéticos, obstétricas e pediátricas;

b) Clínicas e consultórios médicos que prestem serviços de assistência à saúde, com serviços médicos ambulatoriais, visando a diminuição da sobrecarga da rede pública e privada;

c) Clínicas de Vacinação;

IV - comércio de artigos médicos e ortopédicos;

V - Clínicas Veterinárias e de serviço de assistência à saúde dos animais, apenas para atendimentos de urgência e emergência;

VI - *petshops* e estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais, apenas nas modalidades *delivery*, *drive-thru* ou *coleta*;

VII - as feiras e mercados públicos, que comercializem produtos *in natura*, respeitado o limite máximo de 50% de sua capacidade, ficando vedado o consumo no local;

VIII - estabelecimentos que comercializem alimentos, bebidas, gás de cozinha:

a) Supermercadas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

b) Padarias, apenas nas modalidades *delivery*, *drive-thru* ou *coleta*, ficando vedado o consumo no estabelecimento;

c) Restaurantes e lanchonetes, apenas nas modalidades *delivery*, *drive-thru* ou *coleta*, ficando vedado o consumo no estabelecimento;

d) bares, registrados como restaurante, na classificação principal da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que poderão funcionar apenas nas modalidades *delivery*, *drive-thru* ou *coleta*;

e) Distribuidora de água mineral e gás de cozinha;

IX - postos de combustíveis, limitando-se as lojas de conveniência apenas para as compras rápidas, ficando expressamente vedado o consumo e a permanência no interior do estabelecimento;

X - bancos, cooperativas de crédito e loteria, utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

XI - oficinas mecânicas e estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente por *delivery*, *drive-thru* ou *coleta*, observados os casos emergenciais, e respeitado o limite de capacidade de 30% (trinta por cento) e o horário de funcionamento de 09:00 às 17:00 horas, vedado o funcionamento aos sábados, domingos e feriados;

XII - prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricitas, eletricitas mecânicos;

XIII - lavanderias;

XIV - serviços notariais e de registros necessários ao exercício da cidadania, à circulação da propriedade, à obtenção da recuperação de créditos dentre outros direitos similares, indispensáveis à comunidade e ao funcionamento de atividades econômicas essenciais;

XV - escritórios de advocacia e contabilidade;

XVI - serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet

XVII - óticas;

XVIII - floriculturas;

XIX - assistência técnica de eletrônicos, eletrodomésticos e demais itens;

XX - Shopping Centers, que funcionarão exclusivamente como pontos de coleta de compras eletrônicas em seus estacionamento, em formato de quichês, nunca superiores a dois metros quadrados de área, para que funcionem em regime *drive-thru*, desde que atendidas as seguintes diretrizes:

a) os pontos de coleta deverão funcionar com somente um vendedor por vez, devidamente equipado com luvas e máscaras, e cada shopping poderá ter até 20 quichês, os quais podem ser compartilhados entre os vendedores em horário previamente estabelecido pela administração do Shopping;

b) os shopping centers deverão garantir sistema de funcionamento para que a efetiva compra e pagamento pelo produto, entrada e saída do consumidor, não ultrapasse 15 minutos e o consumidor não desembarque do veículo;

c) os pontos de coleta não poderão ter exposição, estocagem ou armazenamento de produtos, nem ofertas de outros itens, além dos previamente ajustados pelos consumidores e deverão contar com dispensação de álcool e ser higienizados após cada uso.

XXI - Hotéis, com suas áreas e serviços restritos aos hóspedes;

XXII - os eventos esportivos profissionais, sem a presença de público;

XXIII - academia e similares;

XXIV - obras e serviços de engenharia;

XXV - os prestadores de serviços autônomos, respeitadas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus;

XXVI - realização de eventos *drive-in*, nos termos do Decreto n.º 42.411, de 18 de junho de 2020, alterado pelo Decreto n.º 42.480, de 09 de julho de 2020;

XXVII - realização de apresentações artísticas, desde que transmitidas pela internet, sem a presença de público.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades a que se referem